PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1880 DE 07 DE JULHO DE 1983.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A REALIZAR COM A CINTEA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE CR$ 10.365.997,00 (DEZ MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS).

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Sul, FAÇO SAER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Erechim, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de CR$ 10.365.997,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o RIO DOURADO, da Estrada Linha Facicolo- Povoado Km. 10, em uma via com 27,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR$ 10.365.997,00 (dez milhões trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 07 DE JULHO DE 1983.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração